



000031

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Propriá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO os termos da presente justificativa por estar em conformidade com o art.24, inciso X, da lei nº 8.666/93. PROPRIÁ/SE, 30 de Março de 2021.

KARINE FEITOSA SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
E Direitos Humanos

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que entre si visam celebrar o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE**, inscrito no CPF sob o nº 111.675.995-00, residente à AV. ARTHUR MELO, 1152, centro – Propriá/SE, objetivando a locação de imóvel situado à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 275, Centro, Propriá/SE, onde servirá para Funcionamento da Casa-Lar “Reconstruindo uma nova historia”

CONSIDERANDO também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

CONSIDERANDO, que o Município de Propriá, carecendo há vários anos de imóveis residenciais para locação com as especificações conforme a descrição do imóvel para funcionamento da CASAS-LAR (CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA), não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, e ainda que, a localização não ajuda.

CONSIDERANDO que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

CONSIDERANDO que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.



000032

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Propriá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do **artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93**. Vez que esta locação tem como escopo atender a necessidade específica e finalidade precípua da Administração, qual seja, a de continuar prestando serviços à Comunidade.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, esta Secretaria teve o zelo de solicitar ao Engenheiro do Município parecer de avaliação mercadológica do imóvel.

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação que instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se de suas atribuições, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo 24, inciso X da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 30 de Março de 2021.

Kelly Denise L. da Silva Boto
Assessora Técnica
Decreto 109/2021 SEMAS-DH

Kelly Denise Lima da Silva Bôto
Assessora Especial